



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO E TERRITORIALIDADES

EDITAL PÓSCOM-UFES Nº 08/2023

CHAMADA DE CANDIDATURA A BOLSA DE ESTUDO

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Comunicação e Territorialidades, da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Universidade, o Regulamento Geral da Pós-Graduação da Ufes e o Regimento do PósCom-Ufes, faz saber a todas(os) que virem ou tiverem conhecimento deste Edital, que estão abertas, do dia **07 a 13 de novembro de 2023**, as inscrições para o processo seletivo para bolsa referente à Cota Fapes Procap 2023, destinada a estudantes do Curso de Mestrado em Comunicação e Territorialidades; nos termos da Portaria Capes/MEC nº 76, de 14 de abril de 2010; da Resolução CCAF nº 40, de 15 de Junho de 2011; e da Resolução CAR/UFES Nº 16/2023.

1. - Das vagas

A vaga a ser preenchidas no âmbito deste Edital é referente à:

1) Cota FAPES Procap 2023: 1 (uma) vaga.

2. - Da habilitação

Podem se habilitar estudantes regularmente matriculados no Curso de Mestrado em Comunicação e Territorialidades, que se enquadrem nas exigências mencionadas nas resoluções do PósCom-Ufes, no Regulamento das bolsas Fapes Procap, disponível no link https://fapes.es.gov.br/Media/fapes/Editais/PROCAP_2023_-_MESTRADO_-_Final-2.pdf e no presente edital.

3. - Dos prazos

Do dia **07 a 13 de novembro de 2023** as(os) estudantes interessadas(os) deverão enviar a documentação exigida no **Item 4** deste Edital, exclusivamente pelo e-mail do PósCom-Ufes: poscomunicacao.ufes@gmail.com, com o assunto **EDITAL PÓSCOM-UFES Nº 08/2023**. Haverá resposta de confirmação de envio.

4. - Da documentação exigida

4. - Da documentação exigida

4.1 – Todos/as interessados/as deverão enviar:

4.1.1 - Ofício solicitando a participação neste processo seletivo e informando o número de membros da família residentes no domicílio;

4.1.2 - Cópias de todos os documentos sobre a renda familiar (para fins desta chamada entende-se como família o núcleo de pessoas unidas por laços afetivos, com ou sem laços consanguíneos. Tem como tarefa principal o cuidado e a proteção dos membros, que usufruem dos mesmos recursos financeiros e podem residir ou não no mesmo domicílio) exigidos no Anexo II da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 (ANEXO I deste Edital), como indica o Art. 8º da Resolução CAR/UFES Nº 16/2023 ou CadÚnico - comprovante do Número de Identificação Social (NIS), que deverá ser datado, carimbado e assinado pelo responsável do órgão competente, e deverá conter o NIS ativo, com data de cadastro inferior a dois anos, a contar da data de apresentação do documento neste edital. O documento corresponde à

ficha espelho ou folha de resumo do Cadastro Único ou relatório sintético do Cadastro Único, e deve apresentar o dado da renda per capita do grupo familiar (Exemplo do documento aceito como comprovante do CadÚnico: https://proaeci.ufes.br/sites/proaeci.ufes.br/files/field/anexo/exemplo_de_documento_aceito_como_comprovante_de_cadunico.pdf).

4.1.3 - Cópia de comprovante de residência, sendo aceitas contas de água, luz e telefone ou cobranças bancárias no nome do interessado, dos últimos três meses.

4.2 - O/A solicitante se responsabiliza legalmente pela veracidade de todas as informações e documentos constantes na solicitação e garante cumprir com as exigências dos regulamentos citados no item 2 deste edital.

4.3 - Todos os documentos deverão ser enviados em arquivos PDF, devidamente identificados com o sobrenome do(a) interessado(a) e a referência ao documento, exemplos: “Fulan_Solicitação.pdf”, “Fulan_ComprovanteResidencia.pdf” etc.

4.4 - Os documentos fornecidos pelos inscritos serão utilizados exclusivamente com finalidade de verificação do atendimento às Resoluções citadas no tópico 5. – Da seleção.

5. - Da seleção

O processo de seleção de bolsistas será feito pela Comissão de Bolsas do PósCom-Ufes, seguindo os princípios estabelecidos na Resolução CAR/UFES nº 16/2023 (disponível na página <https://comunicacaosocial.ufes.br/pt-br/regimentos-e-resolucoes>).

6. - Do resultado

6.1 - O resultado preliminar com a ordem de classificação do(a)s alunos(as) contemplados(as) será divulgado no dia **16 de novembro de 2023**.

6.2 - Os recursos podem ser apresentados até o dia **20 de novembro de 2023**, por e-mail, endereçado aos cuidados da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Comunicação e Territorialidades: poscomunicacao.ufes@gmail.com.

6.3 - O resultado final será divulgado no dia **21 de novembro de 2023**.

7.- Do cronograma

ATIVIDADE	DATA/HORA
Período de inscrições	07 a 13/11/2023
Resultado preliminar*	16/11/2023
Prazo para Recurso*	17 a 20/11/2023
Resultado final*	21/11/2023

*Datas poderão ser alteradas em função do quantitativo de inscrições.

8. - Das Disposições Finais

8.1 - Segundo a tabela vigente, o valor mensal da bolsa Fapes é de R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais), podendo ser alterado de acordo com determinações da agência.

8.2 - No ato de inscrição no edital, o(a) candidato(a) aceita de forma irrestrita as condições estabelecidas no documento. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão de Bolsas do PósCom-Ufes, com posterior relato ao Colegiado do Programa.

Vitória, 07 de novembro de 2023.

Profa. Dra. Gabriela Santos Alves
Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Comunicação e Territorialidades



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO E TERRITORIALIDADES

ANEXO I

[Anexo II da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 (DOU, 15/10/2012)]

[Rol de documentos mínimos obrigatórios para comprovação da renda familiar bruta mensal, documentação de todos os membros da família, INCLUSIVE DO(A) CANDIDATO(A). Expressamente nos casos em que não possua o documento, deverá ser enviada Declaração de não ter posse de documento solicitado, conforme ANEXO II]

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

1.1 Contracheques;

1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

1.3 CTPS registrada e atualizada;

1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;

1.6 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2. ATIVIDADE RURAL

2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;

2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

2.5 Notas fiscais de vendas.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;

3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

3.3 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

5.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO E TERRITORIALIDADES

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO TER POSSE DO DOCUMENTO SOLICITADO

Eu, _____, (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Ufes, que não possuo o(s) seguinte(s) documento(s):

_____.

Declaro a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão da apresentação de informações e/ou documentos, implica exclusão do(a) estudante _____ do Edital, além das medidas judiciais cabíveis.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do declarante



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
GABRIELA SANTOS ALVES - SIAPE 2479120
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Comunicação e Territorialidades
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Comunicação e Territorialidades - PPGCT/CAR
Em 07/11/2023 às 17:10

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/832345?tipoArquivo=O>